

Conselho Superior do Ministério Público

**ATA DA 69ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (08.02.2007), às dez horas e vinte minutos (10h20min), no plenário dos Colegiados, reuniram-se, em Sessão Ordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constatou-se a presença dos Excelentíssimos Senhores: Leila da Costa Vilela Magalhães, Presidente; João Rodrigues Filho e Marco Antônio Alves Bezerra, Membros, e Elaine Marciano Pires, Secretária. Registrou-se a ausência da Dra. Angélica Barbosa da Silva, por estar no gozo de férias. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou iniciada a sessão. Antes de adentrar à pauta, foi lida e aprovada, sem emendas, a Ata da 127ª Sessão Extraordinária deste Colegiado. Em seguida, a Presidente agradeceu a presença de todos os Promotores de Justiça que se encontravam no plenário e enfatizou que pretende contar com todos os membros da instituição para que, de fato, o Ministério Público possa alcançar seus anseios. Após, comentou acerca das dificuldades verificadas na área administrativa, logo ao início de sua gestão, decorrentes da necessária transição dos servidores do quadro provisório para o quadro efetivo, e afirmou o seu intento de encaminhar os servidores com o mínimo de capacitação para as Promotorias de Justiça. Dando seguimento, passou-se à **apreciação dos Editais de Remoção e Promoção**. Antes, porém, o Dr. Marcelo Lima Nunes desistiu, oralmente, de concorrer aos Editais nº.s 249 e 250. Este Colegiado deliberou, primeiramente, sobre os editais de remoção e promoção referentes às **promotorias de terceira entrância**, na seguinte ordem: 1) **Editais nº.s 249 e 250/2006**, de Remoção/Promoção, respectivamente, pelos critérios de Merecimento e Antiguidade, referentes às Promotorias de Justiça de Araguatins e Cível de Tocantinópolis, que

Conselho Superior do Ministério Público

foram declarados prejudicados pela inexistência de candidatos. 2) **Edital nº. 251/2006**, de Remoção/Promoção por Merecimento à Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis, constando como único concorrente o Dr. Marcelo Lima Nunes, que restou indicado em lista única e declarado promovido pela Presidente. 3) **Edital nº. 252/2006**, de Remoção/Promoção por Antiquidade à 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Gurupi, em que concorreram os Drs. Diego Nardo, Francisco Chaves Generoso e Vinícius de Oliveira e Silva. Pela Presidente foi declarado removido o Dr. Vinícius de Oliveira e Silva, o mais antigo dos candidatos. 4) **Edital nº. 253/2006**, de Remoção/Promoção por Merecimento à 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Porto Nacional, em que concorreram, pelo critério de Promoção os Drs. Cristian Monteiro Melo, Pedro Evandro de Vicente Rufato, Marcelo Lima Nunes e André Ricardo Fonseca, cujas inscrições foram declaradas prejudicadas pela Presidente, visto preponderar, no caso, o critério de Remoção, havendo, como candidatos os Drs. Abel Andrade Leal Júnior, Márcia Mirele Stefanello Valente, Diego Nardo e Francisco Chaves Generoso. Iniciada a votação para formar a lista tríplice, a Conselheira Elaine declarou que, para figurar em primeiro lugar, votava no Dr. Abel Andrade Leal Júnior, por possuir dois (2) anos na entrância, valor de referência número um (1), e, apesar de não haver figurado nenhuma vez em lista tríplice, devem ser consideradas sua operosidade e produtividade no trabalho. O Conselheiro Marco Antônio, por sua vez, teceu, primeiramente, considerações sobre os critérios constitucionais de antiguidade na entrância e a integração do “quinto”, reputando-os como exigência legal não cumulativa, questão que deveria ser objeto de deliberação formal deste Colegiado e, inclusive, de súmula, se for o caso, embora haja posição divergente na jurisprudência. Disse, ainda, que a Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente possui uma posição mais confortável que os outros candidatos, está no quadro com valor de referência três (3), foi indicada duas (2) vezes em lista e, embora sua especialização não tenha pertinência temática com a promotoria criminal que pleiteia, tratava-se de situação a ser

Conselho Superior do Ministério Público

considerada. Ressaltou, também, que se deve tomar cuidado para não analisar duplamente os critérios de referência. No tocante ao Dr. Abel Andrade Leal Júnior, por ter dois (2) anos na entrância, embora não estivesse no quinto, entendeu que o critério da atuação na entrância, por ser objetivo e de índole constitucional, deveria prevalecer sobre todos os demais, como se fosse um pressuposto, razão pela qual encaminhou o seu voto para que este candidato ocupe o primeiro lugar da lista tríplice. A Dra. Elaine retomou a palavra para encampar a questão apropriadamente colocada pelo Dr. Marco Antonio, por entender mais justa a análise isolada dos critérios citados e, ainda, para deixar clara a necessidade de que a matéria deveria ser consolidada no CSMP. Dando seqüência, o Dr. João Rodrigues também asseverou a necessidade da situação ser deliberada em definitivo, argumentando que, não obstante haja decisão do STJ no sentido de que estes dois requisitos devem ser analisados de forma cumulativa, pelo que se fazia mister ponderar sob o aspecto de justiça, porque hoje o Ministério Público conta com setenta (70) promotores de terceira entrância e, se o aspecto temporal de figuração no primeiro quinto da lista de antiguidade tiver de ser considerado cumulativamente, estar-se-á cometendo uma injustiça muito grande em face da realidade da nossa instituição. Por tais razões, disse que acompanhava os colegas que o antecederam para também encaminhar seu voto ao Dr. Abel, arrematando que, havendo um dos requisitos, o critério de dois (2) anos na entrância deve prevalecer; se o candidato cumular os dois requisitos, será melhor ainda. Por último, a Dra. Leila também encampou as considerações e os votos dos conselheiros que a antecederam, restando, portanto, indicado o Dr. Abel Andrade Leal Júnior no primeiro escrutínio. No segundo escrutínio, a Dra. Elaine votou na Dra. Márcia Mirele considerando que, apesar de não ter mais de dois (2) anos na entrância nem figurar no quinto, conta com valor de referência número três (3), figurou duas (2) vezes em lista tríplice, possui uma especialização e é a primeira na antiguidade. O Dr. Marco Antonio destacou novamente que, segundo o quadro da Corregedoria-Geral, a Dra. Márcia contava com uma situação bem mais confortável do que qualquer outro candidato porque estava com nível três (3), é a mais antiga em relação aos demais, já figurou duas (2) vezes na lista tríplice e tem especialização, por isso acompanharia o voto da Dra. Elaine. O Dr. João também

Conselho Superior do Ministério Público

encampou os votos precedentes, apenas complementando que, na votação por merecimento, o primeiro aspecto a ser considerado é se há, dentre os candidatos, remanescente de lista anterior, o que se ajusta perfeitamente ao caso da Dra. Márcia, um motivo a mais para que o nome dela seja o escolhido em detrimento dos outros inscritos. A Dra. Leila acompanhou os votos anteriores com suas considerações, restando indicada a Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente no segundo escrutínio. No terceiro escrutínio, a Dra. Elaine votou no Dr. Francisco Generoso, por estar com valor de referência superior aos demais candidatos e possuir um curso de aperfeiçoamento, no que foi acompanhada pelo Dr. Marco Antonio. O Dr. João fez uma retificação no sentido de que o Dr. Diego Nardo possui o mesmo curso de aperfeiçoamento que o Dr. Francisco, mas este, em relação à faixa de referência, estava acima dos outros candidatos, por isso acompanhou o voto dos colegas. A Dra. Leila também acompanhou os votos anteriores, restando indicado o Dr. Francisco Chaves Generoso no terceiro escrutínio. Composta a lista pela os Drs. Abel Andrade, Márcia Mirele e Francisco Generoso, a Presidente declarou a Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente removida, por Merecimento, ao cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Porto Nacional, em razão dela já ter figurado na lista por duas (2) vezes consecutivas anteriormente, completando a sua terceira vez no dia de hoje. 5) **Edital nº. 254/2006**, referente à Remoção/Promoção por Antiguidade à 1ª Promotoria de Justiça Cível de Guaraí, constando como candidatos os Drs. Vilmar Ferreira de Oliveira, André Ricardo Fonseca Carvalho e Pedro Evandro de Vicente Rufato. A Presidente declarou promovido o Doutor Vilmar Ferreira de Oliveira, por ser o mais antigo dentre os concorrentes. 6) **Edital nº. 255/2006**, referente à Remoção/Promoção por Merecimento à Promotoria de Justiça Criminal de Guaraí, tendo como concorrentes os Drs. André Ricardo Fonseca Carvalho, Pedro Evandro de Vicente Rufato e Cristian Monteiro Melo, ficando prejudicada a inscrição do Dr. Marcelo Lima Nunes, porque já promovido no Concurso do Edital nº. 250/2006. A Dra. Elaine, considerando que o Dr. Cristian possuía os dois requisitos

Conselho Superior do Ministério Público

constitucionais, ou seja, mais de dois (2) anos na entrância e fazer parte do quinto, apesar do seu valor de referência estar em nível inferior a um dos outros candidatos, encaminhou o seu voto para compor o primeiro nome da lista tríplice, no que foi acompanhada pelos Drs. Marco Antônio e João Rodrigues. A Presidente também acompanhou o voto dos demais conselheiros, restando indicado, no primeiro escrutínio, o Dr. Cristian Monteiro Melo. Para o segundo escrutínio, a Dra. Elaine votou no Dr. André Ricardo, porque o desempate entre os dois candidatos restantes se daria em razão do valor de referência, sendo acompanhada pelos Drs. Marcos Antonio e João Rodrigues. A Dra. Leila acompanhou os votos já emitidos, restando indicado, no segundo escrutínio, o Dr. André Ricardo Fonseca Carvalho. No terceiro escrutínio, a Dra. Elaine votou no Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato por ser o único candidato remanescente, no que foi acompanhada pelos Drs. Marco Antônio e João Rodrigues. A Presidente encampou os votos dos demais, declarando a lista tríplice composta pelos Drs. Cristian Monteiro Melo, André Ricardo Fonseca Carvalho e Pedro Evandro de Vicente Rufato, e, ao final, promovido por Merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça Criminal de Guaraí, o Dr. Cristian Monteiro Melo. 7) **Edital nº. 256/2006**, de Remoção/Promoção por Antigüidade à 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Gurupi, tendo como concorrentes os Drs. Diego Nardo, Ricardo Alves Domingues e Francisco Chaves Generoso. A Presidente declarou removido o Dr. Ricardo Alves Domingues, mais antigo dentre os candidatos. Logo em seguida, passou-se à deliberação acerca dos editais de remoção e promoção das **promotorias de 2ª entrância**, a saber, os de nº.s 106 a 117/2006. Antes, porém, o Dr. Guilherme Goseling Araújo declarou oralmente a sua desistência do concurso previsto no Edital nº. 114 e a Dra. Thais Massilon Bezerra ao Edital nº. 111/2006. Após, foram apreciados os editais já referidos em ordem sequencial. 1) **Edital nº. 106/2006**, de Remoção/Promoção por Antigüidade à Promotoria de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

de Paranã, que foi declarado prejudicado por ausência de candidatos. 2) **Edital nº. 107/2006**, de Remoção/Promoção por Merecimento à Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia, que teve como concorrentes os Drs. Guilherme Goseling Araújo, Thais Massilon Bezerra, Ricardo Alves Peres e Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, restando prejudicada a inscrição do Dr. Marcelo Lima Nunes, porque já promovido no início da sessão. Iniciada a votação para formar a lista tríplice, a Conselheira Elaine votou no Dr. Ricardo Peres, por este possuir faixa de valor de referência três (3), uma indicação em lista de merecimento, ser o primeiro na lista de antiguidade, além de demonstrar operosidade no seu trabalho em comarca de difícil provimento e dificuldade de acesso. O Dr. Marco Antonio, por sua vez, destacou que os Drs. Ricardo Peres, Guilherme Goseling e Thais Massilon mantêm o mesmo *status* quanto ao valor de referência, concorrendo, portanto, em “pé de igualdade”. Com relação ao Dr. Ricardo Peres, disse que a sua situação é muito confortável, pois conta com valor de referência três (3), tem uma indicação em lista e é, também, o mais antigo, enquanto o Dr. Guilherme conta com valor de referencia três (3), uma indicação em lista e possui uma especialização em Direito Público Municipal, embora esteja no quadro de antiguidade inferiorizado em relação ao Dr. Ricardo Peres. Pontuou, todavia, que a especialização de Direto Público Municipal do Dr. Guilherme não deveria ser considerada porque já analisada no cômputo do valor de referência, o mesmo ocorrendo no tocante à sua indicação em lista, pelo que restava apenas a análise quanto à antiguidade. Entretanto, como o critério da promoção em pauta é o merecimento e a dita especialização do candidato guarda pertinência com a promotoria pleiteada, tornando-se, assim, um critério objetivo a ser observado, encaminhava seu voto ao Dr. Guilherme, não obstante as considerações tecidas pela Dra. Elaine. O Dr. João Rodrigues, por sua vez, entendeu que, apesar de haver um empate técnico entre os três (3) candidatos, mas observando a questão de remanescente em lista, analisaria apenas os nomes dos Drs. Ricardo Peres e Guilherme Goseling, fazendo-o com bastante tranqüilidade, porque reputava a ambos como valorosos membros da instituição, eis que têm demonstrado grande volume de serviço. Neste ponto, aproveitou a

Conselho Superior do Ministério Público

oportunidade para parabenizar, de modo geral, aos demais promotores concorrentes pela comprovada dedicação e, ao final, encaminhou seu voto ao Dr. Ricardo Peres, especialmente por ter se dedicado a uma região de difícil provimento, sem reclamações. A Presidente ponderou que, de fato, os dois candidatos, Dr. Ricardo e Dr. Guilherme, já haviam figurado em lista tríplice, mas, apesar da especialização deste último, também entendia que a atuação por mais de ano, em região de maior dificuldade de provimento, deveria preponderar, razão pela qual votou no Dr. Ricardo Alves Peres, que restou o indicado no primeiro escrutínio. Passando-se ao segundo escrutínio, a Dra. Elaine comentou que os critérios diferenciadores entre os Drs. Guilherme e Thais não seriam o valor de referência, mas, sim, a indicação em lista por uma vez e a especialização em Direito Público Municipal, que favoreciam o primeiro candidato, motivo pelo qual encaminhou seu voto ao Dr. Guilherme. O Dr. Marco Antonio votou no Dr. Guilherme pelas mesmas razões citadas no primeiro escrutínio. O Dr. João Rodrigues, por seu turno, comentou que, além das considerações já feitas, a observância de remanescente de lista é um critério legal, por isso também votou no Dr. Guilherme. A Presidente acompanhou o voto dos demais conselheiros, salientando o fato do Dr. Guilherme Goseling Araújo já haver figurado em lista tríplice, declarando-o, portanto, como o candidato indicado para o segundo escrutínio. No terceiro escrutínio, a Dra. Elaine destacou que o único quesito diferenciador entre as duas candidatas remanescentes seria o valor de referência, em que a Dra. Thais levava vantagem por contar com referência três (3) e a Dra. Jacqueline com referência um (1), pelo que votou na Dra. Thaís, tendo sido acompanhada pelos Drs. Marco Antonio e João Rodrigues. A Presidente acompanhou o voto dos demais conselheiros e declarou a lista tríplice composta pelos Drs. Ricardo Alves Peres, Guilherme Goseling Araújo e Thais Massilon Bezerra e, ato contínuo, declarou promovido à Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia, pelo critério de Merecimento, o Dr. Ricardo Alves Peres. 3) **Edital nº. 108/2006**, de Remoção/ Promoção por Antigüidade à Promotoria de Justiça de Arapoema, constando como concorrentes as Dras. Thais Massilon Bezerra e Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira. A

Conselho Superior do Ministério Público

Presidente declarou promovida a Dra. Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, por ser a mais antiga dentre as concorrentes. 4) **Edital nº. 109/2006**, de Remoção/Promoção por Merecimento à Promotoria de Justiça de Augustinópolis, constando como único candidato inscrito o Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega. A Dra Elaine ressaltou que, mesmo sendo o Dr. João Neumann o candidato único, não poderia deixar de mencionar, por particular conhecimento, acerca de sua operosidade e responsabilidade no trabalho, bem como a forma brilhante que tem representado o Ministério Público na comarca de Araguaçu até então. Os Drs. Marco Antonio e João Rodrigues acompanharam o voto da Dra. Elaine. A Presidente, por sua vez, cumprimentou o candidato pela escolha, visto que se trata de região preocupante do Bico do Papagaio e acompanhou o voto dos demais conselheiros, declarando promovido o Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega. 5) **Editais de nº.s 110/2006, 111/2006, 112/2006 e 113/2006**, de Remoção/Promoção, referentes às Promotorias de Justiça de Itaguatins, Taguatinga, Ananás e Xambioá, respectivamente, que foram declarados prejudicados por inexistência de candidatos. 6) **Edital nº. 114/2006**, de Remoção/Promoção por Antigüidade à Promotoria de Justiça de Araguaçu, sendo declarada promovida a única candidata, Dra. Thais Massilon Bezerra. 7) **Edital nº. 115/2006**, de Remoção/Promoção por Merecimento à Promotoria de Justiça de Alvorada, tendo como único inscrito o Dr. Guilherme Goseling Araújo. A Dra. Elaine declarou seu voto ao Dr. Guilherme, destacando que este tem valor de referência três (3), já figurou na lista e possui especialização em Direito Público Municipal, sendo acompanhada pelos Drs. Marco Antônio e João Rodrigues. A Presidente, por seu turno, também acompanhou o voto dos demais conselheiros, declarando promovido o Doutor Guilherme Goseling Araújo. 8) **Edital nº. 116/2006**, de Remoção/Promoção pelo critério de Antigüidade à Promotoria de Palmeirópolis, que restou prejudicado por inexistência de candidatos. 9)

Conselho Superior do Ministério Público

Edital nº. 117/2006, de Remoção/Promoção por Merecimento à Promotoria de Justiça de Peixe, constando, como único inscrito à Remoção, o Dr. André Ricardo Fonseca Carvalho. A Dra. Elaine ressaltou que, apesar de ser candidato único, merece destaque o valoroso trabalho que o colega realizou desde seu início na carreira do Ministério Público Tocantinense, conquanto acompanhou amiúde o seu desempenho enquanto esteve em estágio probatório, externando seu contentamento pela possibilidade do Dr. André Ricardo alcançar remoção pelo critério de merecimento. O Dr. Marco Antonio, por sua vez, discorreu que, porquanto não teve oportunidade de analisar o trabalho dos colegas, avaliou-os baseando-se no quadro que a Corregedoria lhe repassou, ressaltando que todos os candidatos do último concurso são homogêneos no tocante à operosidade e à técnica, reportando-se, ao final, às palavras da Dra. Elaine, em virtude da sua condição de ex-Promotora-Corregedora. O Dr. João Rodrigues acompanhou o voto dos demais colegas, considerando que o Dr. Ricardo deveria figurar na lista independentemente de ser único ou não. A Presidente acompanhou o voto dos demais conselheiros e declarou removido o Dr. André Ricardo Fonseca Carvalho. Em seguida, a Presidente apresentou o projeto de **Resolução nº. 001/2007**, que regulamenta a Eleição de Membro para composição do Conselho Nacional do Ministério Público e para o Conselho Nacional de Justiça, que restou aprovado por unanimidade. Continuando, passou-se à distribuição de feitos, registrando-se, inicialmente, que os autos nº.s 255/2006 e 147/2006 havia sido devolvidos, recentemente, pelo ex-Presidente deste Colegiado para redistribuição. Foram distribuídos, observando-se a ordem seqüencial para relatoria, os seguintes procedimentos: **Autos nº. 222/2006** – Procedimento preliminar nº 050/04, da 2ª Promotoria Cível de Gurupi – Dra. Elaine Marciano Pires; **Autos nº. 224/2006** – Procedimento Preliminar nº 049/04, da 2ª Promotoria Cível de Gurupi – Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães; **Autos nº. 225/2006** – Procedimento Preliminar nº 051/04, da 2ª Promotoria Cível de Gurupi – Dr. João Rodrigues Filho; **Autos nº. 226/2006** – Procedimento Preliminar nº.

Conselho Superior do Ministério Público

046/04, da 2ª Promotoria Cível de Gurupi – Dra. Angélica Barbosa da Silva; **Autos nº. 227/2006** – Procedimento preliminar nº. 061/04, da 2ª Promotoria Cível de Gurupi – Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. **Autos nº. 255/2006** – Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho – Apresenta certificado de Conclusão do Curso de Doutorado – Dra. Elaine Marciano Pires; **Autos nº. 147/2006** – Procedimento Preliminar nº. 016/05, da 2ª Promotoria Cível de Gurupi – Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães; **Autos nº. 207/2006** – Procedimento Preliminar nº 035/04, da 2ª Promotoria Cível de Gurupi - Dr. João Rodrigues Filho; **Autos nº. 223/2006** – Procedimento Preliminar nº. 009/06, da 2ª Promotoria Cível de Gurupi – Dra. Angélica Barbosa da Silva; **Autos nº. 228/2006** – Procedimento preliminar nº. 021/05, da 2ª Promotoria Cível de Gurupi – Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. **Autos nº. 229/2006** – Procedimento Preliminar nº. 042/05, da 2ª Promotoria Cível de Gurupi – Dra. Elaine Marciano Pires; e **Autos nº. 230/2006** – Procedimento preliminar nº. 018/05, da 2ª Promotoria Cível de Gurupi – Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às doze horas e vinte minutos (12:20h), do que, para constar, eu, _____ Elaine Marciano Pires, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Presidente

João Rodrigues Filho
Membro

Marco Antônio Alves Bezerra
Membro

Elaine Marciano Pires
Secretária